



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

CNPJ 78.680.121/0001-19

**PROJETO DE LEI Nº 010 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018.**

**REDAÇÃO FINAL COM INCORPORAÇÃO DA EMENDA Nº 001/2018**

Autoriza o Executivo conceder direito de uso de espaço público e dá outras providências.

A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CORBÉLIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e eu, o Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

## LEI

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder direito de uso de espaço público, com aproximadamente 30,00m<sup>2</sup> (trinta metros quadrados), em praças, parques ou outros espaços públicos, destinado à instalação de rede de acesso à wi-fi em banda larga e carregamento gratuito de celulares, usando energia renovável do sol.

Parágrafo único. A Concessionária deverá restituir o bem quando assim for solicitado, no interesse da Administração ou quando o interesse público assim o exigir.

**Art. 2º** A área pública, objeto da presente concessão de uso, será utilizada conforme condições estabelecidas pelo respectivo Termo Administrativo de Concessão de Uso, do qual constará:

I - a finalidade exclusiva do uso pela Concessionária para os fins descritos no Artigo 1º desta Lei;

II - a proibição de ceder, emprestar ou alugar a área a terceiros;

III - a proibição de executar obras de benfeitorias permanentes na área sem a expressa concordância do Município;

IV - regulamento do uso de espaços para propaganda e ou patrocínio;;

V - instalar no local equipamentos proibidos por Lei;

VI - obrigações das partes.

**Art. 3º** Esta Lei entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as



# **CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA**

CNPJ 78.680.121/0001-19

disposições em contrário.

Câmara Municipal de Corbélia, Estado do Paraná

Em 21 de fevereiro de 2018, 57º da Emancipação Política.

## **COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**ELI STEFANELLO – PP**  
Presidente CJR

**JULIANO SCHMITT – PSC**  
Vice-Presidente CJR

**LUIS CARLOS STURMER – PSDB**  
Membro CJR